

Contabilização dos ETIs do pessoal abrangido pelo PREVPAP

(versão aprovada na reunião do CC de 15 julho 2020)

Considerando que:

- a integração do pessoal abrangido pelo PREVPAP será efectuada nos Departamentos do IST;
- a gestão dos recursos humanos permanentes é enquadrada pelo documento “Evolução dos Recursos Humanos Docentes e Investigadores do IST”, que inclui, em particular, métricas relativas à dimensão alvo do IST em termos de ETIs;

é fundamental definir como é que estas integrações serão contabilizadas nos departamentos.

Nesta contabilização são seguidos os princípios genéricos já em vigor para os quadros de investigadores suportados por receitas próprias:

- 1.1. enquanto estas posições forem directamente financiadas por financiamento externo ou por linhas específicas do orçamento de estado, os abrangidos pelo PREVPAP não serão contabilizados para efeitos de ETIs/vagas no departamento em que forem integrados;
- 1.2. a partir do momento que este financiamento desaparecer, é estabelecida uma moratória de 5 anos para a contabilização dos ETIs no departamento;
- 1.3. esta moratória é alargada pelo número de anos em que a unidade de ID tiver suportado o salário do abrangido no limite estabelecido pelo Conselho de Gestão para a contribuição das unidades de ID;
- 1.4. enquanto se verificar a condição 1.1., o objectivo alvo do IST para recursos permanentes é actualizado para $600 + N_{\text{INV DEC}} + N_{\text{PREVPAP}}$, em que N_{PREVPAP} é o número de integrados ETI (docentes e investigadores) após este processo extraordinário¹.

De forma a promover a integração do pessoal abrangido pelo PREVPAP na carreira docente, em particular nos departamentos que se encontram deficitários em termos de ETIs:

- 2.1 Em antecipação ao processo de decisão da comissão permanente de vagas do CC, serão disponibilizados a todos os departamentos os processos em análise;
- 2.2 Os departamentos poderão manifestar, por sua iniciativa, interesse em integrar alguns dos abrangidos na carreira docente (ECDU);
- 2.3 Aos departamentos que accionarem o ponto 2.2. e a quem venha ser atribuído um dos abrangidos pela PREVPAP será creditado 1/2 ETI adicional², que será também contabilizado em N_{PREVPAP} ;
- 2.4 O disposto no ponto anterior não se aplica a departamentos em que mais de 10% dos seus docentes pertençam à unidade de investigação do docente abrangido pelo ponto 2.2.;
- 2.5 Na integração dos docentes abrangidos e identificados em 2.2., terão prioridade os Departamentos que se encontrem deficitários em termos de ETIs;
- 2.6 Os restantes casos serão analisados pela Comissão Permanente de Vagas do CC, ouvidas as estruturas envolvidas.

¹ E o alvo de departamento onde é efectuada a integração é actualizado da mesma forma

² para além de 1 ETI já associado ao docente integrado